



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 323/2018

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO 3º VERÃO COM AÇÃO E EMOÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ELIZABETH FEBBE SCHUCH".

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ 14.723.903/0001/05, com sede na Rua Taquara nº 72, Bairro Magistério, no Município de Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.597-000, neste ato representada por **IDIO IRINEU SCHUCH**, inscrito no CPF sob o nº 080.385.200-25, RG nº 9020312031, residente e domiciliado no Município Balneário Pinhal, na Rua Taquara nº 72, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows dentro da programação do 3º Verão com Ação e Emoção do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 090/2018, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade nº 014/2018**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Produtora de Eventos para prestação de serviços de realização de shows dentro da programação do 3º Verão com Ação e Emoção do Município, conforme descrição a seguir:

Shows no Palco Magistério:

- 31/12/2018 às 24h - Réveillon com Art Show
- 04/01/2019 às 23h - Dj Jacson Garcia
- 11/01/2019 às 23h - Idalírio da luz
- 25/01/2019 às 23h - Everson Fermiano da Silva - Dj Fermi
- 26/01/2019 às 24h - Jorge Antônio Silveira - Os Parceiros
- 01/02/2019 às 23h - Dj Ana Muhlen
- 08/02/2019 às 23h - Dj Jacson Garcia
- 15/02/2019 às 23h - Idalírio da Luz
- 22/02/2019 às 23h - Thais Khein e Banda
- 29/02/2019 às 24h 30min - Dj Fermi
- 03/03/2019 às 23h - Os Federais
- 05/03/2019 às 23h - Art Show.

Shows no Palco Sede

- 04/01/2019 às 22h 30min - Afu-zão
- 11/01/2019 às 22h 30min - Andrey Rolim Cardoso
- 18/01/2019 às 22h 30min - Idalírio da luz



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

19/01/2019 às 24h - Dj Fermy
25/01/2019 às 24h - Dj Jacson Garcia
08/02/2019 às 22h 30min - Dj Fermy
15/02/2019 às 22h 30min - Giovanni Batidão Fandangueiro
22/02/2019 às 22h 30min - Dj Ana Muhlen
05/03/2019 às 22h 30min - Dj

SEGUNDA – PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização dos shows, de 31 de dezembro de 2018 a 06 de março de 2019.

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais), referentes aos cachês dos artistas e/ou bandas.

§ Os pagamentos ocorrerão, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da contratação das bandas para realização dos shows, incluindo pagamento das taxas do ECAD, despesas de camarim e alimentação dos artistas e equipe.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001

SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

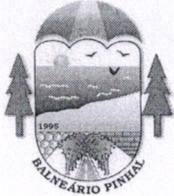
O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

8.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

DÉCIMA – DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

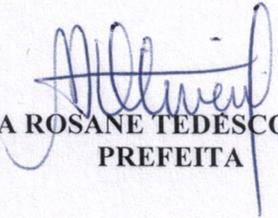
A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

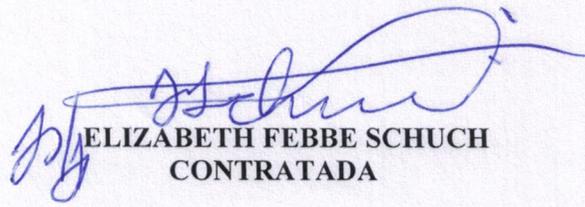
DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

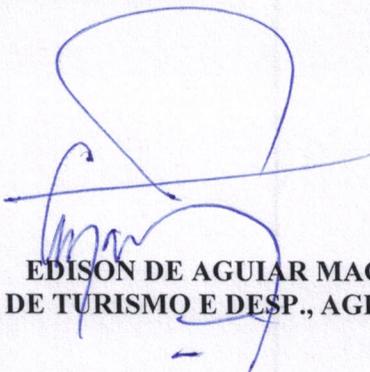
Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

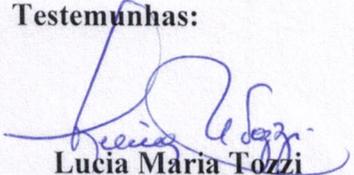
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2018.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


ELIZABETH FEBBE SCHUCH
CONTRATADA


EDISON DE AGUIAR MACHADO
SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP., AGRIC., PESCA, IND. E COMÉRCIO

Testemunhas:


Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338


Neuz Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792